



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 9.669-B DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para adequá-la à sistemática introduzida pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no que diz respeito a intimação e citação, resposta do réu, realização de audiências e recolhimento de preparo recursal.

EMENDA DE REDAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao projeto e renumere-se os artigos subsequentes:

“Art. 3º A Seção VIII do Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Seção VIII

Da Conciliação

.....

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença, salvo se houver necessidade de produção de provas. (NR)

Art. 24. (Revogado).

Art. 25. (Revogado).

Art. 26. (Revogado).’”

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Justificativa**

Esta emenda de redação tem por objetivo atualizar o nome da Seção VIII do Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, em virtude das revogações relacionadas a juízo arbitral promovidas pelo projeto.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2019.

Deputado FÁBIO TRAD
Relator